



PORTARIA Nº 13/2018 - CRF/PI

Dispõe sobre o prazo de expedição de certidões e declarações solicitadas junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí – CRF/PI.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí, autarquia com atuação no âmbito da fiscalização do exercício da profissão farmacêutica, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XIII, do art. 31 do Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí, aprovado em Ata da Reunião Plenária nº 504/2018, de 12 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º As certidões e declarações solicitadas junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí – CRF/PI, serão expedidas em um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Teresina(PI), 28 junho de 2019.

Dr. Luiz José de Oliveira Junior
Presidente
CRF-PI/0630
2019/06/28

Luiz José de Oliveira Júnior
Presidente do CRF/PI